



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 07 DE JUNHO DE 2017

Cópia extraída de fls. 01/02 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 420/99)
(VEREADORES GOULART – PSD E RODRIGO GOULART – PSD)

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 07 de junho de 2017, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do art. 5º, alíneas “g” e “h”, e art. 8º, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o seguinte imóvel:

- Antiga fábrica da Telefunken, localizada na Rua Tabaré nº 551, entre a Avenida Nossa Senhora do Sabará e a Rua Miguel Yunes, Santo Amaro, Zona Sul da Capital, com 153.733 m² (cento e cinquenta e três mil, setecentos e trinta e três metros quadrados) de terreno, 40.747 m² (quarenta mil, setecentos e quarenta e sete metros quadrados) de área construída, cozinha industrial instalada e ampla vegetação natural.

Art. 2º O imóvel acima descrito destinar-se-á à implantação de parque público que deverá conter os seguintes equipamentos sociais e serviços:

- I - creche;
- II - escola municipal de educação infantil;
- III - biblioteca;
- IV - centro de lazer;
- V - posto assistencial da Secretaria da Família e Bem-Estar Social;
- VI - prestação centralizada de serviços públicos (padrão Poupatempo).

Art. 3º O Poder Executivo, após o início da vigência da presente lei praticará todos os atos necessários à efetivação da desapropriação do imóvel arrolado no art. 1º.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 08 de junho de 2017.

MILTON LEITE
Presidente

ARS/okm